



DECRETO nº 954/2021

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA E DEPARTAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE ELDORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

DINOEL PEDROSO ROCHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Eldorado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado a partir de **08/03/2021** a volta da carga horária reduzida dos servidores municipais para 6 (seis) horas diárias, das **07h30min às 13h30min** até o dia **19/03/2021**, podendo ser prorrogado de acordo com o Decreto do Governo do Estado de São Paulo, sendo que tal horário não poderá ser flexibilizado para o bom andamento e continuidade do serviço público interno, continuando a obrigatoriedade do ponto eletrônico onde houver ou outro método normalmente utilizado para controle de frequência dos funcionários, ficando suspensas as horas extras, inclusive dos funcionários em teletrabalho.

§ 1º - A diminuição da carga horária prevista no *caput* do artigo, não se aplica aos serviços municipais essenciais, como os serviços de saúde de urgência e emergência, inclusive transporte de pacientes agendados fora do município, coleta de lixo e limpeza pública urbana, manutenção de estradas, vigias (noturno e diurno) e travessia de balsas, sem desprezo às medidas sanitárias.

§ 2º - Ficam salvaguardados todos os direitos daqueles funcionários enquadrados no denominado “grupo de risco”, sendo que cada Diretor ou Diretor Adjunto tem total autonomia para melhor decidir sobre rodizio, afastamento ou teletrabalho.

§ 3º - Caso o servidor em grupo de risco já tiver gozado de férias e licenças, fica autorizado seu excepcional afastamento durante o período de risco de contágio,



desde que previamente requerido e comunicado ao seu Departamento, com deferimento do Diretor Responsável ou por Ordem de Serviço, emitido por este.

Art. 2º. Fica decretado o período das **08h00min às 12h00min** para atendimento excepcional ao público externo no Paço Municipal e nos Departamentos Municipais, obedecendo as restrições sanitárias tais como, o uso de máscaras, álcool em gel, distanciamento social. O acesso será restrito e deverá obedecer controle existente na entrada do Paço Municipal e seus Departamentos, ficando estabelecido o ingresso de uma pessoa por Setor de atendimento.

§ 1º - O desenvolvimento das atividades administrativas tanto no Paço Municipal como em seus Departamentos deverá obedecer o horário das 07h30min às 13h30min.

§ 2º - Os Departamentos de Assistência Social, de Obras e seus setores ficam considerados como serviços essenciais, podendo seu Diretor juntamente com outras chefias, decidirem a melhor forma de atendimento, horários, plantões, atividades, etc , para o melhor andamento de suas ações e ainda seguindo as orientações do Governo Estadual.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 08/03/2021, quando será publicado, revogando as disposições em contrário.

Estância Turística de Eldorado, 05 de março de 2021.

DINOEL PEDROSO ROCHA

Prefeito Municipal